

**FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO**

<b>NUMERO PROCESSO: 017/2017</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO</b>
<b>CNPJ: 21.713.988/0001-06</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ISNTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA CEGECON</b>
<b>VALOR CONTRATO MENSAL: R\$ 2.979,09</b>

**COMUNICADO INTERNO nº 017/2017-SUPAD, de 01 de junho de 2017**

**De:** Superintendência Administrativa

**Para:** Superintendência Executiva

Solicito a contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com instalação e manutenção, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, referente ao Contrato de Gestão nº. 0022017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

A locação dos aparelhos se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional da Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON, fornecendo aos funcionários a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.



**FERNANDO CARVALHO COGO**  
Superintendente Administrativo

## CARTA SIMPLES Nº. 017/2017

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 017/2017, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, referente ao Contrato de Gestão nº. 0022017-SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A locação dos aparelhos se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional da Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON, fornecendo aos funcionários a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

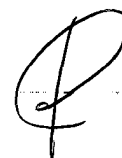
**2.3.** A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.4. Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos Espaços de atendimento ao público e Administração, a fim de dar aos funcionários e público em geral mais conforto térmico, bem estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva que além de ser indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado de <b>9.000 BTUS</b> com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia de 12 (doze) meses.	06
02	Aparelho de ar-condicionado de <b>12.000 BTUS</b> com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia de 12 (doze) meses.	03
03	Aparelho de ar-condicionado de <b>18.000 BTUS</b> com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia de 12 (doze) meses.	02
04	Aparelho de ar-condicionado de <b>30.000 BTUS</b> com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia de 12 (doze) meses.	02

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- ✓ Os aparelhos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- ✓ A contratada deverá instalar todos os aparelhos de ar condicionado na Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, localizada na Rua 1.128, Qd. 238, n.º. 270, Lote 40, Setor Marista, Goiânia-GO;
- ✓ Deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
- ✓ Ao final do contrato, a Contratada deverá remover/retirar todos os aparelhos de ar condicionado do local instalado.
- ✓ A Contratada deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.
- ✓ A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.
- ✓ A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.
- ✓ Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, exceto, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter orçamento prévio e escrito ao CEGECON, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina.
- ✓ Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal do CEGECON, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os aparelhos de ar condicionado nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e

fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato.

- ✓ Providenciar a compra de peças que não estão cobertas no contrato.
- ✓ A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- ✓ Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **6. DA REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**6.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**6.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

**6.4.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**6.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

## **7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, em comum acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

**7.2.** Os serviços serão executados por preço global.

## **8. PROPOSTA**

**8.1.** Deverá conter o preço e cronograma, ressaltando que para avaliação do cronograma, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

**8.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**8.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

**8.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**8.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**8.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**8.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

**9.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

**9.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**9.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**9.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

9.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como o Anexo II devidamente preenchido.

9.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Termo de Referência a que se refere.

Goiânia, 05 de junho de 2017.

FERNANDO CARVALHO COGO  
CPF Nº. 274.063.308-47

*Fernando Carvalho Cogo*  
Superintendente Administrativo



**ANEXO I**  
**PROCESSO n.º 017/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada  
Ref.: Processo n.º 017/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_ (end. completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, C.I./RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo examinado o Termo de Referência n.º \_\_\_\_/2017, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_(assinatura) \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO II**

**PROCESSO Nº. 017/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também que os integrantes do quadro societário da nossa empresa não possuem qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( x ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

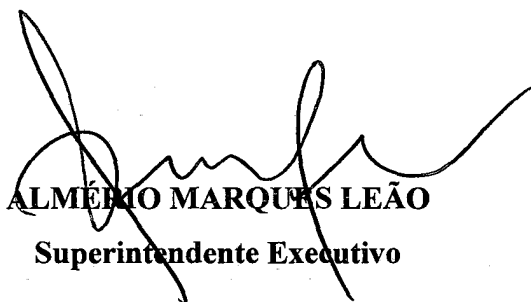
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## DESPACHO

Caso a contratação se encontre em conformidade com as leis, normas e regulamentos internos e externos, e respeite princípios da administração pública, **AUTORIZO** a continuidade do Processo Administrativo nº 017/2017 referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada.

Remetam-se os autos ao setor responsável para medidas de estilo, nos termos da lei.

Goiânia/GO, 05 de junho de 2017.



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Superintendente Executivo



## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**MODALIDADE:** CARTA SIMPLES

**PROCESSO N° 017/2017**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação n° 017/2017 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único, da Resolução Normativa n° 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa para instalação e locação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 24 meses.

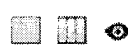
Os interessados em receber o Termo de Referência com as informações detalhadas do processo, poderão solicitar diretamente na sede do CEGECON, com endereço na Av. Anhanguera, n° 5.510, sala 202, Edifício Moacyr Teles, Setor Central, Goiânia – GO, ou também encaminhar e-mail para o endereço [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br), informando o número do CNPJ, endereço completo e o responsável pela empresa. O prazo para apresentação das propostas será até o dia 08 de junho de 2017 e poderão ser entregues via email ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 05 de junho de 2017.

  
**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Presidente



Buscar Emails..



Caixa de Entrada

Rascunhos

Itens Enviados

Spam

Lixeira

PASTAS ▾



CGE

Capas de processo

Cartorio Azevedo

Central de alarme

Compra ar condici...

Locação Central T...

Locação ar condic...

Locação de móveis

Material de Exped...

PAG Seguro

Plano de Saúde

Seguro Empresarial

old-messages

FILTROS

Não Lidos

Sinalizados

Compras

Amigos

Newsletters

Notificações



# Re: Proposta

18 horas atrás

Rodrigo Almeida Pessoal r.almeida2@icloud.com

Para: contato@cegecon.org.br

Boa noite. Gostaria de receber o termo de referência da locação de ar condicionado. Obrigado.

Att,  
Rodrigo Almeida.

E-mail sent from my iPhone@Apple corporation.

Em 5 de jun de 2017, às 09:05, Rodrigo Almeida Pessoal <r.almeida2@icloud.com> escreveu:

Prezado(a)  
Segue em anexo a proposta.  
Obrigado.

<PROPOSTA.docx>

Att,  
Rodrigo Almeida.  
E-mail sent from my iPhone@Apple corporation.

Opções:  Responder a Todos |  Exibir Destinatários |  Editar Assunto |  Adicionar Cópia oc



Empty text input area for replying to the email.



Buscar Emails..



Caixa de Entrada

Rascunhos

Itens Enviados

Spam

Lixeira

PASTAS

CGE

Capas de processo

Cartorio Azevedo

Central de alarme

Compra ar condici...

Locação Central T...

Locação ar condic...

Locação de móveis

Material de Exped...

PAG Seguro

Plano de Saúde

Seguro Empresarial

old-messages

FILTROS

Não Lidos

Sinalizados

Compras

Amigos

Newsletters

Notificações



# TERMO DE REFERÊNCIA

Monteiro Ar Condicionado monteioarcondicionado.go@gmail.com

Para: contato@cegecon.org.br

22 horas atrás

Boa tarde,

Solicito o Termo de Referência com as informações detalhadas do processo referente à "Contratação De Empresa Para Instalação e Locação De Aparelhos De Ar Condicionado"

**NOME FANTASIA:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**RAZÃO SOCIAL:** NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 028.953.691-00

**CNPJ:** 21.713.988/0001-06

**ENDEREÇO:** RUA C-56 QD.91 LT.15 ST. SUDOESTE

**CEP:** 74305350

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO -

**CONTATO:** (62) 98147-0094

Att,

Jéssyca M. Oliveira Monteiro



Opções:  Responder a Todos |  Exibir Destinatários |  Editar Assunto |  Adicionar Cópia oc



Empty text area for composing the email body.



🔍 Busca: Entrada

- 📁 Caixa de Entrada 1
- 📁 Rascunhos
- 📁 Itens Enviados
- 📁 Spam
- 📁 Lixeira
- PASTAS** ▾ - + 🌐
- 📁 CGE
- 📁 Capas de processo
- 📁 Central de alarme
- 📁 Compra ar condic...
- 📁 LOCALIZA
- 📁 Locação Central T...
- 📁 Locação ar condic...



## Re: ORÇAMENTO LOCAÇÃO AR CONDICIONADO

confortar ar condicionado confort-ar@hotmail.com  
Para: "CEGECON" <contato@cegecon.org.br>



Não temos para colação, tanto aparelho.

De: CEGECON <contato@cegecon.org.br>  
Para: confortar ar condicionado  
Assunto: Re: ORÇAMENTO LOCAÇÃO AR CONDICIONADO

Boa tarde, Juscieleide

Quero o orçamento para locação dos aparelhos. e não venda.

Atenciosamente,

CEGECON



**Assunto: Proposta -Locação de aparelhos -24 meses**

De: Rodrigo Almeida Pessoal &lt;r.almeida2@icloud.com&gt;

Para: Cegecon &lt;contato@cegecon.org.br&gt;

Thu, 08 Jun 2017 20:33:51 -0300

**PROPOSTA**

Ao

**CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada**

Prezados,

R.A, CNPJ/MF nº.26.263.999-001.20, telefone (62)98518-0304, e-mail [r.almeida2@icloud.com](mailto:r.almeida2@icloud.com), após solicitação, venho apresentar a presente proposta para a locação de aparelhos de ar condicionado com instalação e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

06-Aparelhos de 9.000 BTUS;

03-Aparelhos de 12.000 BTUS;

02-Aparelhos de 18.000 BTUS;

02-Aparelhos de 30.000 BUTS.

**(Valor mensal de 6.000,00 (seis mil reais).**

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 08 de junho de 2017

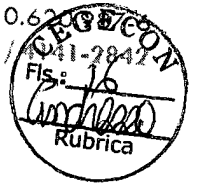
Rodrigo Almeida

(Nome e assinatura do responsável legal)

Att;  
**Rodrigo Almeida.**

E-mail sent from my iPhone@Apple corporation.





Ao  
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada  
Ref.: Processo nº. 017/2017

Prezados Senhores,

Nezio Antonio Monteiro Filho 028.953.691-00, CNPJ/MF nº. 21.713.988/0001-06, sediada na Rua c-56 Quadra 91 Lote 15 Setor Sudoeste, CEP 74305-350, telefone (62) 98323-9098, e-mail monteiroarcondicionado.go@gmail.com, representado por Nezio Antonio Monteiro Filho, C.I./RG nº 58752-52 e CPF sob o nº 028.953.691-00, tendo examinado o Termo de Referência nº. 017/2017, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, referente ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

2. Detalhes de todos os serviços e seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar-condicionado de <b>9.000 BTUS</b>	06	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
	Instalação <b>9.000 BTUS</b>	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	Manutenções <b>9.000 BTUS</b>	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar-condicionado de <b>12.000 BTUS</b>	03	R\$ 1.735,00	R\$ 5205,00
	Instalação <b>12.000 BTUS</b>	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	Manutenções <b>12.000 BTUS</b>	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar-condicionado de <b>18.000 BTUS</b>	02	R\$ 2.227,00	R\$ 4.454,00
	Instalação <b>18.000 BTUS</b>	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

	Manutenções <b>18.000 BTUS</b>	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
--	--------------------------------	----	-----------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Aparelho de ar-condicionado de <b>30.000 BTUS</b>	02	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00
	Instalação <b>30.000 BTUS</b>	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	Manutenções <b>30.000 BTUS</b>	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00

#### Serviços Mensais:

Limpeza dos filtros de retorno do ar;  
 Verificar e sanar existência de ruídos/vibrações anormais;  
 Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos;  
 Verificar, reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;  
 Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante;  
 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, das válvulas de serviços e acessórios;

#### Serviços Semestrais:

Limpeza dos filtros de retorno do ar;  
 Limpeza dos sistemas de drenagem de água de condensação (bandejas, drenos e canalização);  
 Limpeza geral de Evaporadoras;  
 Verificar e sanar existência de ruídos/vibrações anormais;  
 Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos;  
 Verificar, reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;  
 Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante;  
 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, das válvulas de serviços e acessórios;  
 Verificar o nivelamento do aparelho;  
 Verificar o gás refrigerante;  
 Medir a tensão e corrente elétrica;  
 Medir a tensão entre fases e corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos.

#### Serviços Anuais:

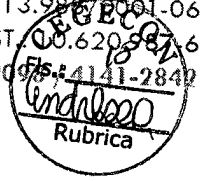
Limpeza dos filtros de retorno do ar;  
 Limpeza dos sistemas de drenagem de água de condensação (bandejas, drenos e canalização);  
 Limpeza geral de Evaporadoras;  
 Limpeza geral de Condensadoras;  
 Verificar e sanar existência de ruídos/vibrações anormais;  
 Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos;  
 Verificar, reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;  
 Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante;  
 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, das válvulas de serviços e acessórios;  
 Verificar o nivelamento do aparelho;

MONTEIRO AR CONDICIONADO

CNPJ: 21.713.988/0001-06

INSC. EST. 00.620.587-6

(62) 98323-9095 / 4141-2842



Verificar o gás refrigerante;

Medir a tensão e corrente elétrica;

Medir a tensão entre fases e corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos.

O preço total para o presente ajuste será de **R\$ 2.323,29** (dois mil trezentos e vinte três reais e vinte e nove centavos) MENSAL, entendido este como preço para a execução do presente objeto.

3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

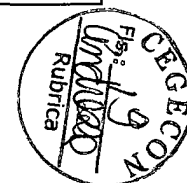
Goiânia, 08 de Junho de 2017

*Nezio Antonio Monteiro Filho*  
Nezio Antonio Monteiro Filho

21.713.988/0001-06  
NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO  
RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15  
SETOR SUDOESTE  
CEP 74.305-350  
GOIÂNIA - GO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)				NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES		
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3
				MONTEIRO AR CONDICIONADO	RODRIGO ALMEIDA	CONFORT AR
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.323,29	R\$ 6.000,00	Empresa desclassificada
RESULTADO FINAL						
Nº	FIRMA		VALOR MENSAL	LOCAL / DATA: Goiânia/GO, 08 de junho de 2017 <i>Andressa de Almeida Silva</i> Analista Administrativo I		
1	MONTEIRO AR CONDICIONADO		R\$ 2.323,29			
2	RODRIGO ALMEIDA		R\$ 6.000,00			
3	CONFORT AR		Empresa desclassificada	<i>Andressa de Almeida</i>		





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5280211673-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NEZIO ANTONIO MONTEIRO		(mãe) ELISANGELA MARIA DE FREITAS PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1993	IDENTIDADE (número) 5875252	Órgão Emissor SSP	UF GO
CPF (número) 028.953.691-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rus. av. etc.) RUA DIREITA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO Q.02 L.26	BAIRRO / DISTRITO VILA BOA SORTE	CEP 74530400	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100 - ME			
LOGRADOURO (rus. av. etc.) RUA DIREITA			NÚMERO 261
COMPLEMENTO QUADRA: 02; LOTE: 26;	BAIRRO / DISTRITO VILA BOA SORTE	CEP 74530400	
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	PAIS BRASIL	CORREJO ELETRÔNICO (E-MAIL) NEZIOFILHO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4322302 4753900 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalador e reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - Comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.713.988/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nezio Antonio Monteiro Filho 02895369100 ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nezio Antonio Monteiro Filho</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Paula Nunes Lobo</i> Analista JUCEG	<i>[Signature]</i>		

GO1201700508595

GOP1700391414

GO34096791

21713998000106

Certifico que este documento da empresa NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100 - ME, Nire: 52 80211673-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217148-2 e o código de segurança FRfy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2017 16:52:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.713.988/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
NOME EMPRESARIAL NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTEIRO AR CONDICIONADO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R C 56	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 91;LOTE 15
CEP 74.305-350	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO NEZIOFILHO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8323-9890
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/06/2017 às 10:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



*Nezio Antonio Monteiro Filho*

┌ 21.713.988/0001-06 ┐

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

└ GOIÂNIA - GO ┘

*Goiânia 08/06/17*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100**  
CNPJ: **21.713.988/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:28:51 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **0EFE.3651.BAEE.9172**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Nezio Antonio Monteiro Filho*

☐ 21.713.988/0001-06 ☐

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

☐ GOIÂNIA - GO ☐

*Goiânia 08/06/17*



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

MONTEIRO AR CONDICIONADO  
 CNPJ: 21.713.988/0001-06  
 INSC. EST.: 10.620.987-6  
 (62) 98323-9098 / 4141-2842



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 16573465**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:	CNPJ
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100	21.713.988/0001-06

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.615.637.260**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 MAIO DE 2017**

**HORA: 7:57:46:4**



Nezio Antonio Monteiro Filho

☐ 21.713.988/0001-06 ☐

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD. 91 LT. 15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

☐ GOIÂNIA - GO ☐

Goiânia 08/06/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.699.805-2

Prazo de Validade: até 07/07/2017

**INSCRIÇÃO** : 392.501-3  
**NOME** : NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100  
**CPF/CNPJ** : 21.713.988/0001-06  
**ENDEREÇO** : R C56 00  
**SETOR** : SET SUDOESTE  
**ATIVIDADE** : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE JUNHO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



*Nezio Antonio Monteiro Filho*

☐ 21.713.988/0001-06 ☐

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

☐ GOIÂNIA - GO ☐

*Goiânia 08/06/17*

**MONTEIRO AR CONDICIONADO**

CNPJ: 21.713.988/0001-06

INSC. EST.: 10.620.987-6

(62) 98323-9098 / 4141-2842

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21713988/0001-06

**Razão Social:** NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100

**Endereço:** RUA C56 / ST SUDOESTE / GOIANIA / GO / 74305-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

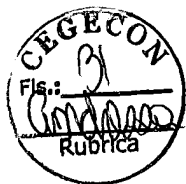
**Validade:** 17/05/2017 a 15/06/2017

**Certificação Número:** 2017051703190650702702

Informação obtida em 18/05/2017, às 08:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





*Nezio Antonio Monteiro Filho*

21.713.988/0001-06

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15

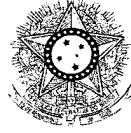
SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

GOIÂNIA - GO

*Goiania 08/06/17*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.713.988/0001-06

Certidão nº: 129009315/2017

Expedição: 18/05/2017, às 08:07:24

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.713.988/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nezio Antonio Monteiro Filho

☐ 21.713.988/0001-06 ☐

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C 56 S/N CS. B QD.91 LT.15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

☐ GOIÂNIA - GO ☐

Goiânia 08/06/17



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU (RECLAMADA)**

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, NÃO consta AÇÃO TRABALHISTA, em andamento no 1º Grau de jurisdição, em face de NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO 02895369100 , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21713988000106**.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada com parâmetro no CPF/CNPJ informado e no CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais no 1ª grau e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação e pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por DECIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 25347462191..

OBSERVAÇÕES:

a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **jsmpwnZpgxwrAe**;

b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.

d) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 18/05/2017 08:04:13



Nezio Antonio Monteiro Filho

21.713.988/0001-06

NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO

RUA C.56 S/N CS. B QD.91 LT.15

SETOR SUDOESTE

CEP 74.305-350

GOIÂNIA - GO

Goiânia 08/06/17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5875252SSP/GO

CPF: 028.953.691-00 DATA NASCIMENTO: 22/11/1993

FILIAÇÃO: NEZIO ANTONIO MONTEIRO  
ELISANGELA MARIA DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05415817274 VALIDADE: 29/11/2016 1ª HABILITACAO: 03/02/2012

OBSERVAÇÕES:

*Nezio Antonio Monteiro Filho*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 08/02/2013

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nezio Antonio Monteiro Filho*


ASSINATURA DO EMISSOR: José Tereza Rocha, Presidente do DETRAN/GO

00289862182  
00053706075


DETRAN GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 722009402

PROIBIDO PLASTIFICAR 722009402

 **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goiania-GO, 08/10/2016.

SARA NAYME SILVA LIMA - SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 01981809081549094298617  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

 Desde 2010  
SARA NAYME SILVA LIMA  
SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE  
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

## ANEXO II

PROCESSO Nº. 017/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa Nezios Antonio Monteiro Filho inscrita no CNPJ sob o nº. 21.713.988/0001-06, com sede na Rua C.56 AN: 91 LT. 15 Nudanta, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Nezios Antonio Monteiro Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 5875252 SSP 66 e do CPF nº. 02895369100, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também que os integrantes do quadro societário da nossa empresa não possuem qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( x ).

Goiania, em 08 de junho 2017.  
Nezios Antonio Monteiro Filho  
Assinatura do Representante Legal

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA  
REALIZADA EM: 19/06/2017  
PROTOCOLO Nº: GOP1700327460



## CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PRÉVIA

---

### EVENTOS

---

211 - Alteração de endereço no mesmo município, 220 - Alteração de nome empresarial (firma ou denominação), 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

### DADOS DO SOLICITANTE

---

**CPF/CNPJ:**  
25347462191

**Nome:**  
DECIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Telefone:**  
3089-0095

**E-Mail:**  
plenuscontabil@yahoo.com.br

**Contador:**  
Sim

### DADOS DO EMPRESÁRIO

---

**CPF/CNPJ:**  
02895369100

**Nome:**  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

**Mãe:**  
ELISANGELA MARIA DE FREITAS PACHECO

### DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

---

**Opção 1:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**Opção 2:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**Opção 3:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO



**Tipo do imóvel:**  
Alugado

**Tipo Logradouro:**  
RUA

**Endereço:**  
Direita, 261

**Complemento:**  
QUADRA 02;LOTE 26;

**Bairro:**  
Vila Boa Sorte

**Distrito:**  
Não informado.

**Área do Imóvel (m²):**  
360.00

**Área do Estabelecimento (m²):**  
163.00

**Município:**  
Goiânia

**UF:**  
GO

**CEP:**  
74530400

**Inscrição Imobiliária:**  
30707501470016

## DADOS ECONÔMICOS

**Natureza:**  
Empresário (Individual)

**Porte:**  
ME (Microempresa)

**Exerce Atividade no Local:**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

SIM	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
-----	---

**Exerce Atividade no Local:**

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

SIM	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
SIM	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
SIM	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Descrição do Objeto:**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO

## UNIDADE

**Tipo:**  
Sede

**Formas de Atuação:**  
Internet  
Estabelecimento Fixo





CAIXAS DE CORREIO

- Caixa de Entrada 1
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Spam
- Lixeira
- PASTAS
  - CGE
  - Capas de processo
  - Central de alarme
  - Compra ar condic...
  - LOCALIZA
  - Locação Central T...
  - Locação ar condic...



Re: TERMO DE REFERÊNCIA

Para: Monteiro Ar Condicionado <monteiroarcondicionado.go@gmail.com>



Prezados senhores,

analisando o Cartão CNPJ da vossa empresa, bem como o Requerimento de Empresário, não há previsão de "locação" de aparelhos de ar condicionado.

Como trabalhamos com contrato junto ao Estado de Goiás, existe a necessidade de compatibilidade do objeto da empresa (CNAE) e o objeto a ser contratado, sob pena de termos nosso contrato rescindido quando da prestação de contas junto à SED - Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

Pedimos por gentileza que nos enviem algum documento oficial que comprove a previsão de locação dentro das atividades desenvolvidas pela empresa até o meio dia (12 horas) da data de hoje (19/06/2017) sob pena de desclassificação do Processo Carta Simples nº 017/2017, referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada.

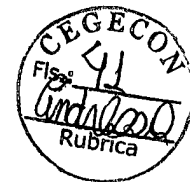
Att

Fernando Carvalho Cogo  
Supernendente Administrativo  
CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada  
(62) 98100-7418

-----

Atenciosamente,  
Assessoria de Planejamento e Gestão  
Administrativa





Assunto: Re: TERMO DE REFERÊNCIA

De: Monteiro Ar Condicionado <monteiroarcondicionado.go@gmail.com>

Para: CEGECON <contato@cegecon.org.br>

Mon, 19 Jun 2017 16:38:31 -0300

Prezado,

Gostaríamos de informar por meio deste, o contínuo interesse da Monteiro Ar Condicionado - Razão Social: Nezio Antonio Monteiro Filho - em relação à proposta de Locação de Aparelhos de Ar Condicionado, sendo que manteremos a proposta inicial apresentada. Se possível, já encaminharemos amanhã pela manhã um responsável para ir ao local e fazer a análise do ambiente.

Segue anexo o documento que comprova a abertura da adição do item "7729-2/02 - **Aluguel** de móveis, utensílios e **aparelhos** de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais", no Cartão de CNPJ/Contrato Social da nossa empresa de Ar Condicionado, permitindo assim, o nosso fornecimento de locação de aparelhos de ar condicionado.

Desde já, agradeço.

Att,

Jéssyca M. Oliveira Monteiro

Em 19 de junho de 2017 10:40, CEGECON <contato@cegecon.org.br> escreveu:

Prezados senhores,

analisando o Cartão CNPJ da vossa empresa, bem como o Requerimento de Empresário, não há previsão de "**locação**" de aparelhos de ar condicionado.

Como trabalhamos com contrato junto ao Estado de Goiás, existe a necessidade de compatibilidade do objeto da empresa (CNAE) e o objeto a ser contratado, sob pena de termos nosso contrato rescindido quando da prestação de contas junto à SED - Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

Pedimos por gentileza que nos enviem algum documento oficial que comprove a previsão de locação dentro das atividades desenvolvidas pela empresa até o meio dia (12 horas) da data de hoje (19/06/2017) sob pena de desclassificação do Processo Carta Simples nº 017/2017, referente à *contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada.*

Att.

Fernando Carvalho Cogo  
Superintendente Administrativo  
CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada  
(62) 98100-7418

Anexos (1)

• Nezio Antonio Monteiro Filho.pdf PDF Document - 65 KB

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA  
REALIZADA EM: 19/06/2017  
PROTOCOLO Nº: GOP1700327460



## CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PRÉVIA

---

### EVENTOS

211 - Alteração de endereço no mesmo município, 220 - Alteração de nome empresarial (firma ou denominação), 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

### DADOS DO SOLICITANTE

**CPF/CNPJ:**  
25347462191

**Nome:**  
DECIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Telefone:**  
3089-0095

**E-Mail:**  
plenuscontabil@yahoo.com.br

**Contador:**  
Sim

### DADOS DO EMPRESÁRIO

**CPF/CNPJ:**  
02895369100

**Nome:**  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

**Mãe:**  
ELISANGELA MARIA DE FREITAS PACHECO

### DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

---

**Opção 1:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**Opção 2:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**Opção 3:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**Tipo do imóvel:**  
Alugado

**Tipo Logradouro:**  
RUA

**Endereço:**  
Direita, 261

**Complemento:**  
QUADRA 02; LOTE 26;

**Bairro:**  
Vila Boa Sorte

**Distrito:**  
Não informado.

**Área do Imóvel (m²):**  
360.00

**Área do Estabelecimento (m²):**  
163.00

**Município:**  
Goiânia

**UF:**  
GO

**CEP:**  
74530400

**Inscrição Imobiliária:**  
30707501470016



## DADOS ECONÔMICOS

**Natureza:**  
Empresário (Individual)

**Porte:**  
ME (Microempresa)

**Exerce Atividade no Local:**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

SIM

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**Exerce Atividade no Local:**

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

SIM

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

SIM

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

SIM

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Descrição do Objeto:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO

## UNIDADE

**Tipo:**  
Sede

**Formas de Atuação:**  
Internet  
Estabelecimento Fixo

**DESPACHO n° 017/2017-CC**

**De:** Setor de Compras e Contratos

**Para:** Setor Financeiro

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe dotação orçamentária para o objeto proposto e se possui disponibilidade orçamentária para a contratação abaixo proposta, indicando a rubrica correspondente:

**Objeto:** Locação de aparelhos de ar condicionado

**Empresa vencedora:** MONTEIRO AR CONDICIONADO

**Valor mensal:** R\$ 2.323,29 (dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

**Valor total:** R\$ 55.758,96 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Goiânia/GO, 19 de junho de 2017.

*Andressa de Almeida e Silva*  
**Analista Administrativo I**

*Andressa de Almeida e Silva*  
**ANDRESSA DE ALMEIDA E SILVA**

**SETOR DE CONTRATOS**  
*Andressa de Almeida e Silva*  
**Analista Administrativo I**

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**De:** Superintendência Financeira

**Para:** Superintendência Administrativa  
Setor de Compras e Contratos

Conforme solicitação efetuada através do Despacho nº.017/2017-CC, informamos que existe dotação e disponibilidade orçamentária para o objeto proposto.

A rubrica orçamentária para a presente contratação será:

**Objeto:** Locação de Aparelhos de Ar condicionado


**Empresa vencedora:** Monteiro Ar Condicionado

**Valor Mensal:** R\$ 2.323,29 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

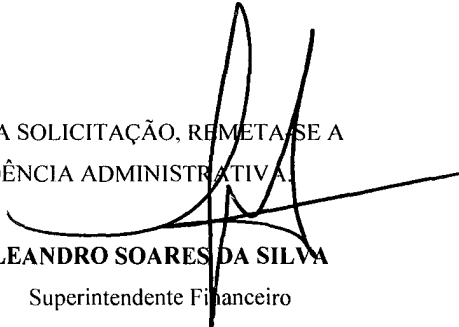
**Valor Total:** R\$ 55.758,96 (Cinquenta e Cinco e Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Remetam-se os autos ao setor responsável para as demais providências necessárias.

Goiânia, 19 de junho de 2017.

  
**THAINE VILAS BÔAS**  
Orçamento e Gestão de Custos

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, REMETA-SE A  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

  
**LEANDRO SOARES DA SILVA**  
Superintendente Financeiro



**PARECER 008/17**

Em atendimento à solicitação de parecer jurídico do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, por meio do Setor de Compras e Contratos, quanto à contratação de empresa de locação de aparelhos de ar condicionado com instalação e manutenção, visando a atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, objeto do contrato de gestão de nº 002/2017 – SED, cuja Carta Simples de nº 017/2017 estabeleceu o objeto, as normas e a especificação do serviço, tudo em conformidade com o regulamento de compras e serviços, Resolução Normativa nº 001/2017 – CEGECON, passa-se à análise do Procedimento de Contratação e da Revisão do Contrato, a seguir.

É sabido que a Organização Social não integra o Poder Público, ela coopera com o Estado se relacionando com este por meio de um Contrato de Gestão, desta forma, seus contratos são em tese celebrados sem licitação, porém devem obediência aos princípios gerais administrativos e ao Regulamento de Compras e Serviços aprovado pelo Conselho da Administração e pela Controladoria Geral do Estado, que estabelecem as normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de obras e serviços e alienação de bens públicos.

Neste sentido, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado com instalação e manutenção, para atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, em conformidade com o artigo 8º do Regulamento de Compras, Resolução Normativa 001/2017-CEGECON, que define a forma de contratação fixando parâmetros para a seleção da proposta



# CAMPOS DOMINGUES

*Sociedade Individual de Advocacia*

mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada a Carta Simples nº 017/2017 (art. 10º, inciso I, da R.N 001/17), com critério de julgamento pelo menor preço global, objeto do contrato de gestão de nº 002/2017 – SED, tudo em obediência aos princípios da administração pública fixados no artigo 2º da R.N nº 001/2017, bem como todo o procedimento de compras devidamente documentado.

Assim, foi publicado o Ato de Convocação no sítio eletrônico do CEGECON, que estabeleceu o prazo de 3 (três) dias para apresentação das propostas, conforme reza o artigo 6º, § 1º, alínea “a” da Resolução Normativa 001/2017, assim como o artigo 11, parágrafo único da mesma resolução.

Deste modo, observa-se que foram apresentadas propostas de diferentes empresas para locação de aparelhos de ar condicionado com instalação e manutenção, visando a atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, objeto do contrato de gestão de nº 002/2017 – SED, sendo obedecidas as regras de julgamento do artigo 14 da Resolução Normativa 001/2017, cuja vencedora se deu com o valor de menor preço estimado em R\$ 2.323,29 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), mensal, com valor global de R\$ 55.758,96 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Após a vistoria de toda documentação de constituição e regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme o artigo 16 e 38 da citada Resolução Normativa, passou-se à conferência de dotação orçamentária para a contratação, sendo constatada pelo Setor de Finanças.

Nesta fase, o Procedimento foi entregue a esta Assessoria para análise jurídica, que observou que foram atendidos os ditames da Resolução Normativa de nº 001/2017-CEGECON e do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED. Assim, o contrato de nº 017/2017 a ser celebrado, foi devidamente





# CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia

examinado e aprovado pelo jurídico, pois atendeu ao artigo 24 da mesma Resolução de Compras, bem como às demais regras legais.

Como consequência, o processo se encontra apto a ser homologado e o objeto adjudicado à empresa NEZIO ANTÔNIO MONTEIRO FILHO.

Isto posto, estando o presente procedimento formalmente em ordem, opina-se pela possibilidade da contratação da empresa vencedora do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Goiânia, 19 de junho de 2017.

  
CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 27616749/0001-14



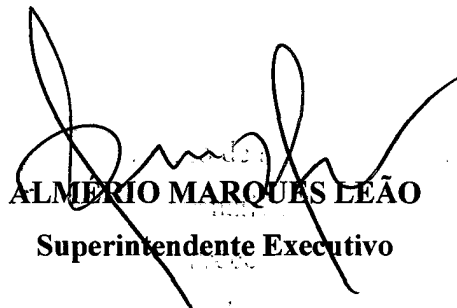
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO n° 017/2017

Modalidade Carta Simples

A Superintendência Executiva, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 11 e 15, da Resolução Normativa n° 001/2017 desta Entidade, e em conformidade com o que consta no Processo n° 017/2017, **HOMOLOGA** este procedimento de contratação na modalidade Carta Simples, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** o objeto à empresa MONTEIRO AR CONDICIONADO, para a contratação de pessoa jurídica para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada.

Goiânia/GO, 19 de junho de 2017.

  
**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Superintendente Executivo



## CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº 017/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador **NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, conforme especificações neste Termo de Referência, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON.

*Nezio*

*[Handwritten signature]*



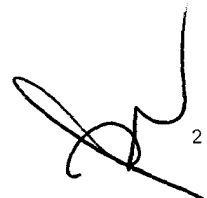
## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. DA CONTRATADA

#### 2.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

- 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.
  - 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.
  - 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.
  - 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, tipo Split, Voltagem 220 Volts. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01(uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses.
- ✓ Os aparelhos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso;
  - ✓ A contratada deverá instalar todos os aparelhos de ar condicionado na Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, localizada na Rua 1.128, nº 270, Quadra 238, Lote 40, Setor Marista, Goiânia-GO;
  - ✓ Deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato;
  - ✓ Ao final do contrato, a Contratada deverá remover/retirar todos os aparelhos de ar condicionado do local instalado;
  - ✓ A Contratada deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeitos estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;
  - ✓ A Contratada se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças;
  - ✓ Fica estabelecido que todas as peças e materiais, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a

Nezjo

  
2

execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, exceto compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores, placas eletrônicas, capacitores, motores-ventiladores, oxigênio, nitrogênio, acetileno, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter orçamento prévio e escrito ao CEGECON, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventiva de rotina;

- ✓ Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal do CEGECON, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

### 2.1.2. DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os aparelhos de ar condicionado nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas na Carta Simples;
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, no local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.323,29 (dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 55.758,96 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, os quais serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos acima referidos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo respectivo fiscal do contrato e deverão ser encaminhadas em

*Nizio*

*[Signature]*  
3



nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do **Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED**, ao **Processo de Contratação de Serviços n.º 017/2017**, e indicando o banco, a conta corrente e a agência bancária para pagamento e acompanhados dos seguintes documentos:

- I** - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- II** - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;
- III** - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- IV** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI** – Relatório de Atividades.

**3.3.** Os pagamentos acima referidos serão efetuados em aproximadamente 10 dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

**3.4.** A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula poderá implicar em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**3.5.** Nos preços ora contratados já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**4.1.** O presente instrumento de contrato tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitado o limite de vigência do Contrato de Gestão n.º 002/2017, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO;

**4.2.** O valor do contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

*Nezio*

## CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido:

- a) pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução de imediato;
- c) de imediato, pela não prorrogação, rescisão ou extinção, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 002/2017-SED, firmado entre o CEGECON e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- e) dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- f) alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

5.2. A rescisão deverá ser feita através de comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com exceção da hipótese prevista na alínea “c” do item 5.1 deste contrato.

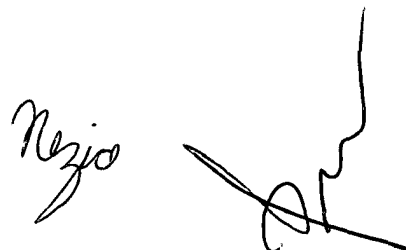
5.3. Na hipótese de rescisão serão liquidados os débitos ou créditos de cada uma das partes, sendo-lhes descontados ou pagos de imediato.

5.4. Havendo rescisão por inadimplência, a parte inadimplente se sujeitará a pagar à outra parte todos os prejuízos que der causa, inclusive os eventuais honorários advocatícios e custas processuais.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Fica ajustado que comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.



6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

6.3. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes na Carta Simples, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

6.5. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, na aplicação das sanções, sempre observando o caráter educativo da pena.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 002/2017 - SED, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED/GO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, definido pela Superintendência Administrativa;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

8.3. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;





8.4. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

9.1. Este Contrato é regulado pelas Leis Federais nº 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 15.503/2005, devendo estas ser consultadas nos casos omissos deste Contrato.

9.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência;

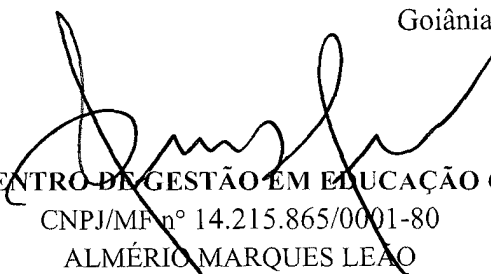
9.3. Para todos os fins, não integram este instrumento a proposta do CONTRATADO e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES.


#### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

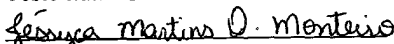
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

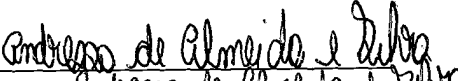
Goiânia/GO, 21 de junho de 2017.

  
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
CPF nº 838.579.635-91

  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO  
CNPJ nº 21.713.988/0001-06  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO  
CPF nº 028.953.691-00

Testemunhas:

  
Nome: Jussara Martins de Oliveira Monteiro  
RG: 61558-69  
CPF: 702140951-69

  
Nome: Andreza de Almeida e Silva  
RG: 6010944  
CPF: 900511491-41

## NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

À

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**

CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06

End. Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 017/2017, que tem por objeto a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, celebrado em 21 de junho de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que os serviços contratados estão suspensos por período indeterminado, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017 - GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON.



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
**Superintendente Executivo**  
**CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada**  
**CNPJ nº 14.215.865/0001-80**



## NOTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE AO CONTRATO

À

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**

CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06

End. Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP:  
74.305-350

A/C Representante Legal

Reportando-nos ao Contrato nº 017/2017, que tem por objeto a locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, celebrado em 21 de junho de 2017, relacionado à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR que os serviços contratados que foram suspensos por período indeterminado**, em atendimento ao Ofício nº 1410/2017-GAB nos termos da Notificação do Processo Judicial nº 5271894.89.2017.8.09.0051, o qual foi concedida medida de suspensão do contrato de gestão nº 02/2017 – SED, entabulado entre o Estado de Goiás e o CEGECON, **SERÃO RETOMADOS A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2017.



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
**PRESIDENTE**

**CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada**  
**CNPJ nº 14.215.865/0001-80**

**Ofício n.º 141/2017/ITEGABF**

Goiânia-GO, 30 de outubro de 2017.

Ao Senhor  
**Fernando Carvalho Cogo**  
Superintendente Administrativo do Cegecon  
Avenida Anhanguera, n.º 5110, Sala 202 - Setor Central  
74.043-012 - Goiânia - GO

**Assunto: Solicitação de 4 ares condicionados**

Senhor Superintendente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que providencie 4 (quatro) equipamentos de ares condicionados de no mínimo 12.000 btu, com as devidas instalações elétricas para as salas de Coordenação: Pedagógica, Artes Visuais, Circo e Arte Educação, em razão destes ambientes ficarem insalubres devido ao excesso de calor. As salas possuem equipamentos de informática, tais como computadores e ou multifuncionais que poderão danificar por estarem em ambiente desapropriado.

Na certeza de vossa compreensão, aguardamos prontidão na tomada de providências e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Lóide Batista Magalhães Silva**  
Diretora

Recebido em 30/10/17  
Andressa

## DESPACHO

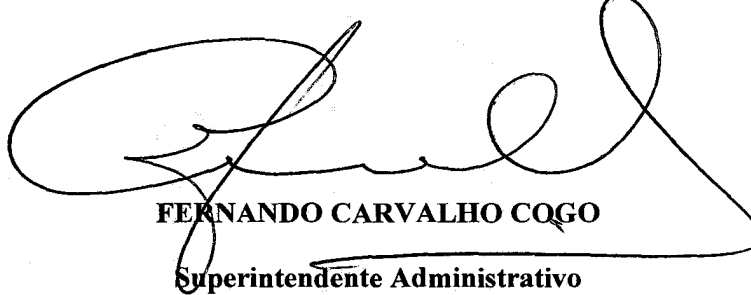
**De:** Superintendência Administrativa

**Para:** Superintendência Executiva

Em conformidade com o item 4.2 do Contrato Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado nº 017/2017, o valor do contrato poderá ser reajustado através de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, respeitando-se os valores previamente acordados e observando os princípios da Administração Pública.

Uma vez que foi constatada a necessidade da inclusão da locação, instalação e manutenção de 04 (quatro) aparelhos de Ar-Condicionado Instituto Tecnológico de Goiás em artes Basileu França, com as devidas instalações elétricas para as salas de Coordenação: Pedagógica, Artes Visuais, Circo e Arte Educação, em razão destes ambientes ficarem insalubres devido ao excesso de calor, conforme Ofício em anexo, sugiro a elaboração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

Goiânia/GO, 30 de outubro de 2017.

  
**FERNANDO CARVALHO COGO**  
Superintendente Administrativo

## DESPACHO

Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação, Instalação e Manutenção de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 btus no Instituto Tecnológico de Goiás em artes Basileu França.

Remetam-se os autos ao setor responsável para medidas de estilo, nos termos da lei.

Goiânia/GO, 30 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ LUIZ GASPARINI**  
Superintendente Executivo



Ao  
 CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

**ADITIVO DE CONDICIONADORES DE AR**  
 Contrato de Gestão n 002/2017-SED  
 Processo de Contratação de Serviços n 017/2017

**ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO ACRESCENTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado de <b>12.000 BTUS Britânia</b> , tipo Split Hi-wall, Voltagem 220 Volt. Composição: 01 (uma) unidade interna (Evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (Condensadora), com controle remoto, garantia de 12 (doze) meses.	04

Sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Aparelho de ar-condicionado de <b>12.000 BTUS</b>	04	R\$ 1.735,00	R\$ 6940,00 /2 anos
Instalação <b>12.000 BTUS</b>	04	R\$ 280,00	R\$ 1120,00 /2 anos
Manutenções <b>12.000 BTUS</b>	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00 /mês
		<b>MÉDIA/ APARELHO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>TOTAL</b>	04	R\$ 163,95	R\$ 655,80

**VALORES MENSAIS /aparelho:**

LOCAÇÃO: R\$72,29 + R\$11,66 (incluso valor da instalação)

MANUTENÇÕES: R\$80,00

**ACRÉSCIMO: R\$ 655,80**

VALOR INICIAL: R\$ 2323,29

VALOR FINAL R\$ 2979,09

- ✓ Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses
- ✓ Incluso a locação dos aparelhos de ar condicionados novos;



MONTEIRO AR CONDICIONADO  
CNPJ: 21.713.988/0001-04 Fis.: 03  
INSC. EST.: 10.620.987-6  
(62) 98323-9098 / 4141-2842  
Rubrica

- ✓ Incluso as instalações destes aparelhos no **Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França;**
- ✓ Não nos responsabilizamos por acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos usuários do Itego Basileu França, e/ou causa por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

Goiânia, 31 de Outubro de 2017.

Jéssyca Monteiro  
**Gerente Administrativa**



**PARECER 036/17**

Em atendimento à solicitação de parecer jurídico do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, por meio da Superintendência Administrativa, quanto à necessidade de aditivo para o contrato de locação de aparelhos de ar condicionado de nº 017, passa-se à análise do Procedimento de Aditivo, a seguir.

É sabido que a Organização Social não integra o Poder Público, ela coopera com o Estado se relacionando com este por meio de um Contrato de Gestão.

Desta forma, seus contratos são, em tese, celebrados sem licitação, porém esses devem obediência aos princípios gerais administrativos e aos Regulamentos Internos, que deverão ser aprovados pelo Conselho da Administração e pela Controladoria Geral do Estado, estabelecendo as normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, alienação de bens públicos, dentre outros.

No caso do Estado de Goiás, as normas devem estar alinhadas à Resolução Normativa 007/2011, art. 5º, inciso II, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Neste sentido, visando atender à necessidade encontrada no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França, com a inclusão de mais 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, para




otimização do espaço físico funcional daquela Unidade gerida pelo CEGECON, em conformidade com os diplomas legais pertinentes à matéria, atendendo aos preceitos de direito público, de acordo com o Contrato de Gestão 002/2017 – SED, observa-se que o presente aditivo não ultrapassa os 25% do valor total do contrato nº 017, respeitando os princípios da administração pública, fixados no artigo 2º da R.N. 01/17 - CEGECON, com valores compatíveis à média do mercado.

Isto posto, estando o presente aditivo devidamente justificado e respaldado pela legislação vigente, opina-se pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

S.M.J.

Goiânia, 31 de outubro de 2017.

  
**CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ 27616749/0001-14

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO n° 017/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO N° 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacyr Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G n° 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob n° 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG n° 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

**Considerando** que foi identificada a necessidade da inclusão da locação, instalação e manutenção de 04 (quatro) aparelhos de Ar-Condicionado de 12.000 BTUS no Instituto Tecnológico Basileu França;

**Considerando** que o valor a ser incluído no presente aditivo está abaixo de 25% do valor total contratado, respeitando os princípios da administração pública e que o valor da locação, instalação e manutenção de cada aparelho de ar condicionado corresponde à média praticada no mercado;

**Considerando** que as referidas inclusões se fazem necessárias devido a otimização do espaço físico funcional do ITEGO Basileu França;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços n° 017/2017, conforme abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

1.1. Fica aditivado o acréscimo da locação, instalação e manutenção de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS que correspondem a um aumento no valor mensal de R\$ 655,80 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) do valor inicial do contrato, que representa o valor total de **R\$ 2.979,09 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos)**, a partir de 31 de outubro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

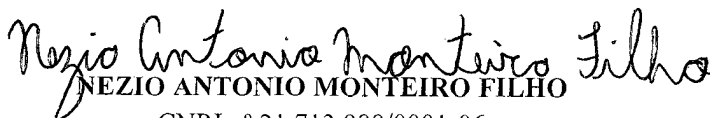
Goiânia/GO, 31 de outubro de 2017.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

JOSÉ LUIZ GASPARINI

CPF nº 189.343.688/88

  
**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**

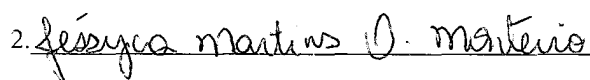
CNPJ nº 21.713.988/0001-06

NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

CPF nº 028.953.691-00

TESTEMUNHAS:

1.  Andreza de Almeida CPF: 700.511.491-41

2.  Jéssica Martins O. Monteiro CPF: 702.140.951-63

**PORTARIA Nº 006/2018**

*“Designa gestor do Contrato 017/2017 com a empresa  
MONTEIRO AR CONDICIONADO*

O Superintendente Executivo do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, no uso de suas obrigações legais e estatutárias e,

Considerando o contido na Resolução Normativa n.º 001/2017, que publicou o Regulamento de Compras e Serviços do CEGECON, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando o contido na Portaria n.º 20/2017 de 4 de dezembro de 2017 desta Superintendência Executiva, que aprova o Procedimento Operacional Padrão para estabelecimento do fluxo de tramitação processual interno do CEGECON, bem como estabelece as responsabilidades dos gestores do Contrato;

Resolve:

Art. 1º - Designar o colaborador **Henrique Coelho da Silva**, RG 4196490 DGPC-GO, CPF 005.012.101-48, Supervisor de Apoio Operacional como Gestor do Contrato de locação de ar condicionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.



**JOSÉ LUIZ GASPARINI**  
Superintendente Executivo

Goiânia, 12 de março de 2018.

De: Gerência Operacional

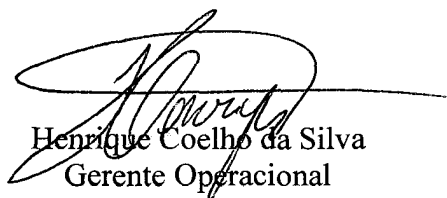
Para: Superintendência Administrativa Financeira

**Assunto: Ar condicionado Unidade Operacional**

Visto a mudança da Unidade de Apoio Administrativo - CEGECON para Edifício Eldorado Business Tower no Setor Nova Suíça, temos à necessidade da desinstalação de 13 equipamentos de ar condicionado e instalação de 11 no novo local, tais equipamentos integram o contrato nº 017/2017 - Empresa Nézio Monteiro Filho, em contato com a referida a mesma realizou proposta orçamentaria (anexo), segue para apreciação e deliberação.

Ressaltamos que por se tratar de equipamentos locados da CONTRATADA faz jus que está realize o serviço.

Respeitosamente,



Henrique Coelho da Silva  
Gerente Operacional

## ANEXO 1 – PROPOSTA

22/02/2018

Orçamento **349**



**Monteiro Ar Condicionado**  
Rua Direita, 261 - Quadra 2 Lote 26 - Setor Coimbra - Goiânia -  
GO - CEP: 74530-400

**(62) 4141-2842**

montelroarcondicionado.go@gmail.com

MONTEIRO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 21.713.988/0001-06 IE: 106209876

**CEGECON**  
CNPJ: 14.215.865/0001-80

Rua 1128, 270 - Quadra 238 Lote 40 - Setor Marista - Goiânia - GO - CEP: 74175-130

Validade da proposta  
23/03/2018

A Monteiro Ar Condicionado é uma empresa de prestação de serviços em Condicionadores de ar, especializada em:

- Vendas
- Assistência Técnica
- Instalação residencial e predial (rapel)
- Pré-Instalação/Projeto
- Manutenção corretiva
- Limpeza/Higienização
- Contratos Empresariais

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
6	Desinstalação	9.000 Btu/h	100,00	600,00
3	Desinstalação	12.000 Btu/h	100,00	300,00
2	Desinstalação	18.000 Btu/h	100,00	200,00
2	Desinstalação	30.000 Btu/h	100,00	200,00
4	Instalação	9.000 Btu/h	230,00	920,00
3	Instalação	12.000 Btu/h	250,00	750,00
2	Instalação	18.000 Btu/h	250,00	500,00
2	Instalação	30.000 Btu/h	330,00	660,00
11	Limpeza do Sistema	Nitrogênio / Fluido 141-B	100,00	1.100,00
			<b>Total</b>	<b>5.230,00</b>
			<b>Valor líquido</b>	<b>5.230,00</b>





Goiânia, 14 de março de 2018.


De: Gerência Operacional

Para: Superintendência Administrativa Financeira

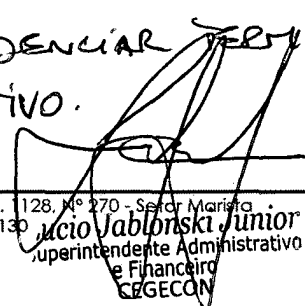
**Assunto: Aditivo Nézio Monteiro Ar condicionado**

Devido a mudança da Unidade de Apoio Administrativo - CEGECON para Edifício Eldorado Business Tower no Setor Nova Suíça iremos utilizar 11 equipamentos de ar condicionado dos 13 locados do contrato nº 017/2017 da Empresa Monteiro Filho.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada alteração contratual a cláusula 2ª onde especifica 6 equipamentos de ar condicionado de 9.000btu passará para 4 equipamentos de 9000btu e a cláusula terceira que dispõe dos valores. Em anexo tabela com custo dos equipamentos que compõe valor do contrato para subsidiar a Gerência Administrativa.

  
Henrique Coelho da Silva  
Gerente Operacional

CLIENTE E DE ACORDO,  
PROVIDENCIAR TERMO  
ADITIVO.

  
Nézio Jablonski Junior  
Superintendente Administrativo  
e Financeiro  
CEGECON



**MONTEIRO AR CONDICIONADO**  
CNPJ: 21.713.988/0001-06  
INSC. EST.: 10.620.987-6  
(62) 98323-9098 / 4141-2842



**LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO  
AR CONDICIONADO**

Cliente: CECECON

Segue abaixo a tabela de valores para locação e manutenção de aparelhos de ar condicionado (valor por aparelho).

TABELA DE VALORES	
Ar condicionado	Valor unitário
SPLIT HI-WALL 9.000 BTU/H CONVENCIONAL	R\$ 158,333
SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H CONVENCIONAL	R\$ 163,958
SPLIT HI-WALL 18.000 BTU/H CONVENCIONAL	R\$ 185,291
SPLIT HI-WALL 22 ou 24.000 BTU/H CONVENCIONAL	R\$ 221,357
SPLIT HI-WALL 30.000 BTU/H CONVENCIONAL	R\$ 255,416

Incluso: locação do aparelho + manutenção preventiva mensal

Incluso: 1 (uma) instalação + 1 (uma) desinstalação referente à colocação inicial do aparelho no ambiente e retirada do mesmo após o término do contrato.

ATUAL			
QUANT.	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	9000	R\$ 158,33	R\$ 949,98
7	12000	R\$ 163,96	R\$ 1.147,71
2	18000	R\$ 185,29	R\$ 370,58
2	30000	R\$ 255,41	R\$ 510,82
TOTAL			R\$ 2.979,09

PROPOSTO			
QUANT.	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	9000	R\$ 158,33	R\$ 633,32
7	12000	R\$ 163,96	R\$ 1.147,71
2	18000	R\$ 185,29	R\$ 370,58
2	30000	R\$ 255,41	R\$ 510,82
TOTAL			R\$ 2.662,43



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 017/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacyr Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

**Considerando** a mudança da Unidade de Apoio Administrativo – CEGECON para o Edifício Eldorado Business Tower no Setor Nova suíça, tendo a necessidade da desinstalação de 13 equipamentos de ar condicionado e instalação de 11 no novo local, e conseqüentemente a exclusão contratual de 2 aparelhos de 9.000 btus;

**Considerando** que o valor a ser incluído no presente aditivo está abaixo de 25% do valor total contratado, respeitando os princípios da administração pública e que o valor da locação, instalação e manutenção de cada aparelho de ar condicionado corresponde à média praticada no mercado;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços nº 017/2017, conforme abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESINSTALAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.1. Fica aditivado o acréscimo da desinstalação de 13 e instalação de 11 equipamentos de ar condicionado que correspondem a um aumento no valor mensal de março de **R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)**.

1.2. A partir de 26 de março de 2018, serão devolvidos 2 aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus, que não irão mais compor o quadro de equipamentos reduzindo o valor mensal do contrato para **R\$ 2.662,43 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e quarenta e três centavos)**.

1.3. Dessa forma, fica acordado que no mês de março de 2018, excepcionalmente, o valor a ser pago será de **R\$ 8.156,31 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

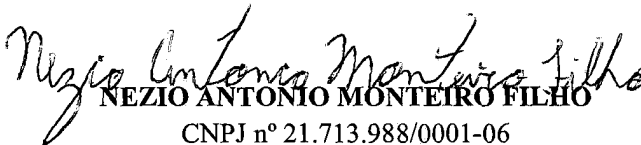
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 19 de março de 2018.

  
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

JOSÉ LUIZ GASPARINI

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

CNPJ nº 21.713.988/0001-06

NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

CPF nº 028.953.691-00

TESTEMUNHAS:

1. Jessyca Martins O. Monteiro CPF: 702.140.951-69

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 076/2018**

*“Exclui o gestor Henrique Coelho da Silva do Contrato 017/2017 e designa o gestor Jean Lucas Sampaio Rezende com a empresa MONTEIRO AR CONDICIONADO.”*

O Diretor-Presidente do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, no uso de suas obrigações legais e estatutárias e;

Considerando o contido na Resolução Normativa n.º 001/2017, que publicou o Regulamento de Compras e Serviços do CEGECON, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando o contido na Portaria n.º 043/2018 de 7 de junho de 2018 do Diretor Presidente, que aprova o Procedimento Operacional Padrão para estabelecimento do fluxo de tramitação processual interno do CEGECON, bem como estabelece as responsabilidades dos gestores do Contrato;

Resolve:

Art. 1º - Excluir o colaborador **Henrique Coelho da Silva**, RG 4196490 DGPC-GO, CPF 005.012.101-48, Gerente de Apoio Operacional, nomeado por meio da portaria 006/2018, da obrigação de gestor do Contrato de locação de ar condicionado.

Art. 2º - Designar o colaborador **Jean Lucas Sampaio Rezende**, RG 5612264 SSP-GO, CPF 043.714.691-08, Supervisor de Apoio Operacional, como gestor do Contrato de locação de ar condicionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2018.



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Diretor-Presidente



MONTEIRO AR CONDICIONADO  
CNPJ: 21.713.988/0001-06  
INSC. EST.: 10.620.987-6  
(62) 98323-9098 / 4141-2842



**PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**8º MÊS / 2º ANO DE CONTRATO  
CONTRATO DE GESTAO 002/2017 - SED  
CONTRATO N 017/2017**

**1. IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS**

<b>Nome</b> CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada			
<b>Endereço</b> Avenida C-255			<b>Nº</b> 400
<b>Complemento</b> Eldorado Business Tower - Sala 1101		<b>Bairro</b> Setor Nova Suíça	
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>Uf</b> GO	<b>Telefone</b> (62) 3638-7525	<b>Fax</b>

<b>Nome</b> Teatro Escola Basileu França			
<b>Endereço</b> Avenida Universitária			<b>Nº</b> 1750
<b>Complemento</b>		<b>Bairro</b> Setor Leste Universitário	
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>Uf</b> GO	<b>Telefone</b> (62) 3201-4046	<b>Fax</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO ( ), LOCATÁRIO ( X ) OU PREPOSTO ( ).**

<b>Nome/Razão Social</b> CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada	<b>CNPJ</b> 14.215.865/0001-80
<b>Endereço</b> Av Anhanguera N. 5110 Q 09 L 63 E SI 202 Ed Moacyr Teles – Setor Central, Goiânia-GO	<b>Telefone</b> (62) 3638-7525

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>Nome/Razão Social</b> Monteiro Refrigeração e Serviços Ltda - ME	<b>CNPJ</b> 21.713.988./0001-06
<b>Endereço</b> Rua Direita, N. 261, Qd 2 Lt 26, Vila Boa Sorte, Goiânia-GO	<b>Telefone</b> (62) 4141-2842

**4. RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS**



Tipo De Atividade	Nº De Ocupantes	Identificação Do Local	Área Climatizada Total	Carga Térmica BTU/h
Sala de Reunião	10	Sala de Reunião	16,56 m <sup>2</sup>	15.936
Recepção	06	Recepção	26,23 m <sup>2</sup>	19.338
Pedagógico	06	Sup. Pedagógica	25,48 m <sup>2</sup>	18.888
Administrativo	12	Controladoria / Adm e Financeiro	57,51 m <sup>2</sup>	41.106
Copa	05	Copa	9,62 m <sup>2</sup>	8.772
R.H.	05	R.H.	17,28 m <sup>2</sup>	13.368
CPD	01	CPD	3 m <sup>2</sup>	2.400
Administrativo	02	Sup. Administrativo	13 m <sup>2</sup>	9.000
Administrativo	05	Sup. Executiva	16,56 m <sup>2</sup>	12.936
Administrativo	05	GEOP	18,87 m <sup>2</sup>	13.200
Administrativo	03	Administração geral	19 m <sup>2</sup>	13.200
Administrativo	03	Administração teatro	17,23 m <sup>2</sup>	12.138
Administrativo	03	Coordenação	16,92 m <sup>2</sup>	11.952
Administrativo	03	Sala administrativo	18,80 m <sup>2</sup>	13.080

## 5. MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

Descrição de atividade	Periodicidade	Data de execução
Limpeza dos filtros de retorno do ar	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018

		12/12/2018 11/01/2019
Limpeza do dreno do evaporador	Trimestral	24/03/2018 13/06/2018 19/09/2018 12/12/2018
Limpeza do dreno do condensador	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Limpeza da bandeja do evaporador	Trimestral	24/03/2018 13/06/2018 19/09/2018 12/12/2018
Limpeza da bandeja do condensador	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Limpeza profunda do evaporador	Semestral	24/03/2018 19/09/2018
Limpeza profunda do condensador	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Verificar e sanar ruídos/vibrações anormais	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar, reapertar e limpar os contatos elétricos	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019





MONTEIRO AR CONDICIONADO

CNPJ: 21.713.988/0001-06

INSC. EST.: 10.620.987-6

(62) 98323-9098 / 4141-2842



Verificar o funcionamento da ventilação	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar o funcionamento da exaustão	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar o funcionamento da partida	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar o funcionamento dos registros	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar o funcionamento das válvulas de serviços	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar o nivelamento do aparelho, quando necessário	Semestral	24/03/2018 19/09/2018

Verificar o gás refrigerante	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Medir e registrar tensão e corrente dos ventiladores	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Medir e registrar tensão e corrente dos compressores	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Verificação do relé de sequência de fase	Mensal	13/06/2018 13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificação do aquecimento dos motores ventiladores	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018 26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Medir e registrar superaquecimento ajustando, se necessário	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Medir e registrar subresfriamento ajustando, se necessário	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Verificar e corrigir isolamento das tubulações, se necessário	Mensal	13/06/2018 11/07/2018 09/08/2018 19/09/2018 22/10/2018

		26/11/2018 12/12/2018 11/01/2019
Verificar aperto de bornes e conexões	Trimestral	13/06/2018 19/09/2018 12/12/2018
Verificar funcionamento da válvula de expansão	Semestral	13/06/2018 12/12/2018
Verificação e regulagem dos relés de sobrecarga	Semestral	13/06/2018 12/12/2018

Notas:

1) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

2) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

→ Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:

- Caso o aparelho pare de “gelar”, solicitamos que deixe o aparelho desligado e entre em contato conosco para uma averiguação. O contínuo funcionamento do aparelho com defeito pode ocasionar a queima de peças como compressor, gerando alto custo/prejuízo.

→ Recomendações aos usuários pela ANVISA:

Descrição:

- Temperatura no verão: 23°C a 26°C
- Temperatura máxima: 26,5°C a 27°C
- Temperatura no inverno: 20°C a 22°C
- Umidade relativa no verão: 40% a 65%
- Umidade relativa máxima: 65%
- Umidade relativa no inverno: 35% a 65%
- Taxa de Renovação do Ar mínima: 27 m<sup>3</sup> /hora/pessoa (baixa rotatividade de pessoas)
- Taxa de Renovação do Ar mínima: 17 m<sup>3</sup> /hora/pessoa (alta rotatividade de pessoas)
- Dióxido de carbono ( CO<sup>2</sup> ) no ambiente: < 1.000 ppm ou = 1.000 ppm



**MONTEIRO AR CONDICIONADO**  
CNPJ: 21.713.988/0001-06  
INSC. EST.: 10.620.987-6  
(62) 98323-9098 / 4141-2842

Goiânia, 31 de Janeiro de 2019.

*Nezio Antonio Monteiro Filho*

**Nezio Antonio Monteiro Filho**  
Monteiro Refrigeração e Serviços Ltda  
CNPJ: 21.713.988/0001-06



## PORTARIA Nº 011/2019

*“Designa gestor do Contrato 017/2017 com a empresa MONTEIRO AR CONDICIONADO.”*

O Diretor-Presidente do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, no uso de suas obrigações legais e estatutárias e;

Considerando o contido na Resolução Normativa n.º 001/2017, que publicou o Regulamento de Compras e Serviços do CEGECON, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON e pela Controladoria Geral do Estado;


Considerando o contido na Portaria n.º 043/2018 de 7 de junho de 2018 do Diretor Presidente, que aprova o Procedimento Operacional Padrão para estabelecimento do fluxo de tramitação processual interno do CEGECON, bem como estabelece as responsabilidades dos gestores do Contrato;

Resolve:

Art. 1º - Designar o colaborador **Hugo Henrique Pereira Reinaldo**, RG 4847450 PC/GO, CPF 027.250.421-19, Analista de Apoio Operacional, como gestor do Contrato nº 017/2017 para locação de ar condicionado enquanto vigorar o contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Goiânia, 09 de abril de 2019.



**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
Diretor-Presidente

## DESPACHO

**Para : Gerência Operacional**  
**De : Gerência de Contratos**

Solicitamos a avaliação, com justificativa, por parte da Gerência Operacional sobre a renovação do **Contrato de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado nº 017/2017**, cujo prazo de vigência expira em 21/06/2019.

Goiânia/GO, 31 de maio de 2019.

  
**Eliane Faria**  
Gerência de Contratos

## AVALIAÇÃO DO CONTRATO 017/2017

Em resposta ao despacho da Gerência de Contratos, à respeito da avaliação do contrato de ar condicionado, informamos que a Pessoa Jurídica **NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, com nome fantasia **MONTEIRO AR CONDICIONADO**, realizou, desde a assinatura do contrato os serviços de maneira adequada e com rigor, sem quaisquer ocorrências no período, razão pela qual sugerimos a renovação do contrato.

**Objeto:** Serviços de locação de aparelhos de ar condicionado com a instalação e manutenção preventiva e corretiva.

**Processo:** 017/2017 – Locação de aparelhos de Ar Condicionado, instalação, manutenção preventiva e corretiva.

**Vigência do contrato:** 21/06/2017 à 21/06/2019 podendo ser prorrogado.

Goiânia, 03 de junho de 2019.

  
**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Analista Operacional  
Hugo Henrique P. Reinaldo  
Operacional  
CEGECON



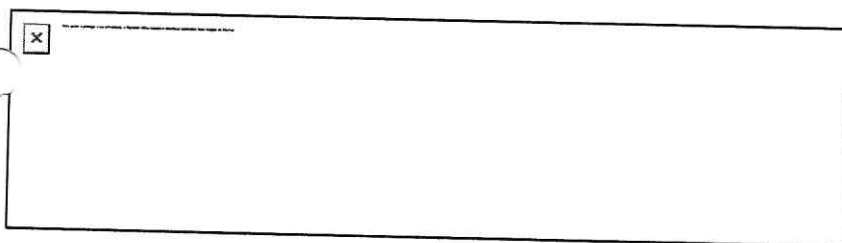
**Eliane Faria**

**De:** Monteiro Ar Condicionado <monteioarcondicionado.go@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 12:35  
**Para:** Ana Senna NOVO  
**Cc:** eliane.faria@cegecon.org.br; Alessandro Miranda  
**Assunto:** Re: Renovação do Contrato

Boa tarde,

Temos o interesse em renovar o contrato. Quanto aos valores podemos continuar com os mesmos praticados.

Atenciosamente,



Em ter, 4 de jun de 2019 às 09:49, Ana Senna NOVO <[ana.senna@cegecon.org.br](mailto:ana.senna@cegecon.org.br)> escreveu:

Bom dia

Solicito por gentileza, a manifestação sobre o interesse na renovação do contrato de prestação de serviços de locação e manutenção de ar condicionado com esta Organização Social, cujo o prazo expira no próximo dia 21/06/2019.

Favor informar os novos valores e os índices utilizados para a correção.

Informamos que no aditivo será feita a alteração do CNPJ da matriz para a filial do Cegecon. Favor manifestar a autorização.

Att.,



**Referência** : Processo nº 017/2017

**Objeto** : Contrato de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado nº 017/2017

**DESPACHO**

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se permanece a previsão orçamentária para a realização de Aditivo do Contrato do processo em epígrafe para vigência até o limite da duração do Contrato de Gestão nº 002/2017. Informamos que o valor mensal deste aditivo é de **R\$ 2.662,43** (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) e o global para o período é de **R\$ 55.911,03** (cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais e três centavos).

Goiânia/GO, 17 de junho de 2019.

  
**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
Setor de Compras e Contratos

**DESPACHO**

Em resposta ao despacho acima, informamos que:

- Não há mais disponibilidade financeira para o objeto proposto, sugerimos o cancelamento da prorrogação da contratação e o arquivamento do processo.
- Permanece a disponibilidade orçamentária para o objeto proposto.

Goiânia/GO, 17 de junho de 2019.

  
**THAÍNE VILAS BOAS**  
Superintendente Administrativo Financeiro

**DESPACHO**

Referência: Processo nº 017/2017

Objeto: Contratação de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado

Considerando que a vigência do Contrato de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado nº 017/2017 expira em 21/06/2019, bem como a avaliação favorável à renovação contratual por parte da Gerência Operacional e ainda a existência de disponibilidade financeira-orçamentária, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do presente contrato, até o limite da duração do Contrato de Gestão nº 002/2017.

Remetam-se os autos ao setor responsável para elaboração do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Locação, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado nº 017/2017 e medidas de estilo, nos termos do Regulamento.

Goiânia/GO, 17 de junho de 2019.

  
**MURILO FARIA CEZAR**  
Superintendente Executivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 017/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO N° 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

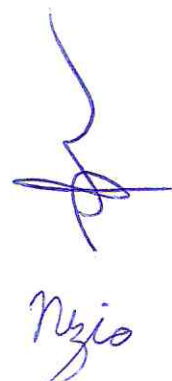
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

**NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador **NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que a **CONTRANTE** e a **CONTRATADA**, em 21 de junho de 2017, firmaram “Contrato de locação, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado”, sob o nº 017/2017, para atender a Unidade de Apoio Administrativo do CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada, conforme especificações do Termo de Referência, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e o CEGECON.

**Considerando** que a vigência da presente contratação expira em 20 de junho de 2019;

**Considerando** que as partes se encontram de acordo com a prorrogação da vigência do contrato até o limite da duração do Contrato de Gestão nº 002/2017;



Nezio



Considerando que houve a transferência de todos os direitos e obrigações, no que se refere ao Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SEDI, da matriz do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, inscrita sob o CNPJ nº 14.215.865/0001-80, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, inscrita sob o CNPJ nº 14.215.865/0002-60.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o item 45.1 da Cláusula Quarta, até o limite da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017, prevista para **abril de 2021**, sendo que os efeitos financeiros dessa prorrogação passarão a vigor a partir da assinatura deste termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

2.1. As partes concordam com a alteração do item 2.1.1 do Contrato original, de modo que a propriedade dos aparelhos de ar condicionado passará ao Contratante ao final da vigência deste Contrato.

2.1.1. Como condição para a transferência acima referida, todos os débitos provenientes do referido contrato deverão estar quitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATANTE E DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

3.1. Acordam as partes na transferência de todos os direitos e deveres inerentes ao CONTRATANTE a sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, devendo todas as notas e demais documentos serem emitidos nestes dados.

3.2. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGANTE, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo, inclusive a manutenção dos valores acordados no Segundo Termo Aditivo.

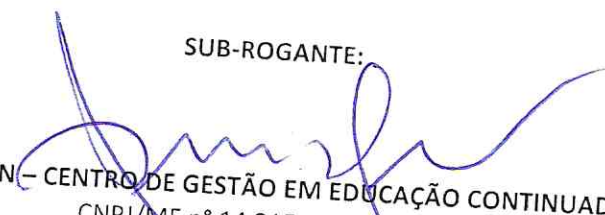
  
Nezio

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

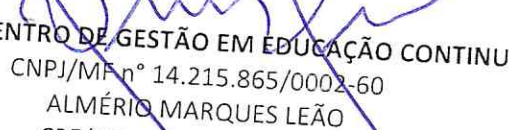
5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 21 de 06 de 2019.

**SUB-ROGANTE:**

  
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
CPF/MF nº 858.579.635-91

**SUB-ROGADA:**

  
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
CPF/MF nº 858.579.635-91

**CONTRATADA:**

  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO  
CNPJ nº 21.713.988/0001-06  
NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO  
CPF/MF nº 028.953.691-00

**TESTEMUNHAS:**

1. Jessyca Martins O. Monteiro CPF: 702190951-69

2.  CPF: 940.519.921-87